



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.587, DE 04 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre alteração de padrão de vencimentos dos empregos públicos de VIGIAS.”

SALIME ABDO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os padrões de vencimentos dos empregos públicos de Vigias, conforme segue:

Empregos Públicos	Novo Padrão
Vigias	P32

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal providenciará as devidas alterações em seus registros em face do disposto na presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 04 DE ABRIL DE 2012

SALIME ABDO
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE PREFEITO

A presente lei foi publicada em	05/04/2012
em	10h30
na	Secretaria Municipal
de acordo com o	Art. 7º da Lei Orgânica Municipal